



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 12
CONVÊNIO Nº 001/2023
DATA: 20/12/2024

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CERQUILHO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PILON**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 14.863.376-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.189.898-40, bem como, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUILHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Da Fazendinha, 333, Centro, Cerquillo/SP, CEP. 18.520-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, **BRUNA SARTORI PINHEIRO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, **VALMIR PILON**, brasileiro, casado, empresário, titular do R.G. nº 6.832.300-1-SSP/SP e do C.P.F. nº 049.633.318-61, residente e domiciliado à Rua Das Grevilhas, 48, Residencial Flamboyant, Cerquillo/SP, bem como, o Tesoureiro da Conveniente, senhor(a) **JOSÉ GERALDO ANTUNES**, brasileiro, casado, empresário, titular do R.G. nº 6.832.294-X-SSP/SP e do C.P.F. nº 793.387.638-20, residente e domiciliado à Rua das Grevilhas, 381, Residencial Flamboyant, Cerquillo/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 219 e seguintes, na Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido nos artigos 157 e seguintes, o disposto nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e ainda o disposto na Portaria nº 3.410/GM de 30 de setembro de 2013 – MAS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.255, de 18 de outubro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da **SANTA CASA**, têm, justo e acordado, o presente **ADITAMENTO AO CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É feito o **ADITAMENTO** do **Convênio nº 001/2023**, para o repasse de **R\$ 456.673,28 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, para pagamento de despesas médicas de novembro e parcela de refinanciamento da Entidade (passivo da intervenção municipal), conforme detalhado no item 5, 6 e 7, previsto em plano de trabalho,



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'S' and 'P'.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e D. Comissão de Acompanhamento do Convênio, através das deliberações, o qual fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

VALMIR PILON
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

BRUNA SARTORI PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

JOSÉ GERALDO ANTUNES
TESOUREIRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Francisco Silva de Moura*
Documento: *374.555.908-81*
Assinatura: *[assinatura]*

Nome: *Felipe G. Pasutti*
Documento: *RG. 27.704.402-9*
Assinatura: *[assinatura]*

